

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**DO:** SECRETARIA DE SAÚDE

**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS PERTENCENTES AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO ROCHA FONSECA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**MADALENA/CE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**1.1.ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE**

**1.2.DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>
09	0902	10.301.1001.2.080	1500100200	3.3.90.39.00

**1.3.FONTE(S) DE RECURSO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**

**1.4.VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 17.061,82 (DEZESSETE MIL, SESENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS;**

**1.5.DOS VALORES COLETADOS:**

**1.5.1 – HMED SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICO E HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.937.821/0001-05 - valor total de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais);**

**1.5.2 – MESKITEC ASSISTENCIA TECNICA, inscrita no CNPJ nº 20.138.133/0001-36 – valor total de R\$ 17.197,80(dezessete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos);**

**1.5.3 – K.A. PHHEETECH ENGENHARIA CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.092.531/0001-00 – Valor de total de R\$ 17.387,70 (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).**

As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através de pesquisa do sistema de cotação e de solicitação de cotação a empresas prestadoras do serviço, conforme consta documentação anexa.

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

**2.1.OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS PERTENCENTES AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**

**JUSTIFICATIVA: No intuito de prestar serviços de maior qualidade, de forma integral e cada vez mais humanizados aos usuários do sistema único de saúde do município de Madalena – Ceará.**

A aquisição de equipamentos médicos–hospitalares visa atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde que compõem a Prefeitura Municipal de Madalena/CE. É importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas em todas as unidades de saúde, sendo, desse, modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas unidades.

Esta solicitação irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

**III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

- 3.1. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
- 3.2. **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 4.2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

- 5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo **SECRETARIO DE SAÚDE** ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 5.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
- 5.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 5.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até **31 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.



*[Handwritten signature]*

5.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018 alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020, que altera o previsto nos Incisos I e II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**7. DOS ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD/ABS	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	Conserto da autoclave com troca de placa solenoide, troca de cabo flat.	SERVIÇO	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
02	Conserto de autoclave com troca de placa, solenoide e	SERVIÇO	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



	sensor de temperatura.				
03	Conserto de monitor com troca de sensor oximetria, troca do cabo paciente, troca de braçadeira com manguito.	SERVIÇO	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
04	Conserto de ventilador pulmonar com troca de membrana da válvula exalatória.	SERVIÇO	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	Substituição de peças em consultório odontológico, marca: Kavo, n. patrimônio: 6495 – Haste do refletor, registro da unidade auxiliar, seringa triplíce, blocos de acionamento dos terminais, terminais de alta e baixa.	SERVIÇO	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
06	Substituição de peças em consultório odontológico, marca: Gnatus, n. patrimônio: 12256 – Substituição de válvulas pilotos de suporte de pontas.	SERVIÇO	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
07	Substituição de rotor SB da caneta de alta rotação ns: 2013132848 –.	SERVIÇO	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
08	Substituição de kit diafragma, rolamentos e rebobinagem. Compressor de Aerosol Pat. 04162 –	SERVIÇO	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
09	Substituição de conectores e componentes eletrônicos Aparelho Tens/Fens Neurodyn II Ibramed	SERVIÇO	02	R\$ 600,00	R\$ 600,00
10	Substituição de transformador e componentes eletrônicos – Aparelho Tens/Fens Stim Care HTM / Tensmed II Carc	SERVIÇO	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
11	Substituição de resistência - Seladora Pat. 16382	SERVIÇO	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
12	Troca de conjunto Destilador Resistência, feltron e carvão ativa. Pat. 13701	SERVIÇO	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
13	Troca de feltron e carvão ativado destilador	SERVIÇO	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	Substituição de pressostato, válvula de retenção, troca de mangueira do compressor Compressor odontológico n. C260993	SERVIÇO	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
15	Substituição de pressostato, virabrequim, bielas, juntas, rolamentos, óleo, amortecedor, rebobinagem. Compressor odontológico Pat. 16371	SERVIÇO	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

<p><b>Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:</b></p> <div style="text-align: center;">   <b>Assinatura</b> </div> <p>Nome: <b>DIEGO ROCHA FONSECA</b> Cargo: <b>SECRETÁRIO DE SAÚDE</b></p>
--